



MPV 493

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 8/7/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.			
AUTOR Deputado ROBERTO SANTIAGO P.V. SP		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, o art. 27 da Lei nº 8.829/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Os cursos de que tratam os arts. 25 e 26 serão organizados pelo Ministério das Relações Exteriores, em articulação com instituições especializadas na formação de servidores públicos.

Parágrafo único. A aprovação nos cursos constituirá requisito para o desempenho de cargos em comissão, funções de chefia, assessoria e de assistência na Secretaria de Estado e nos postos do exterior.

JUSTIFICATIVA

A modificação no artigo 27 visa permitir a articulação e parceria do Ministério das Relações Exteriores com instituições especializadas na formação de servidores públicos e cria ainda requisito de aprovação no curso para a nomeação de servidores que forem aprovados nos cursos para o desempenho de funções de maior complexidade e responsabilidade.

ASSINATURA

